



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Francisca Sousa da Silva, 318, - Bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira/AC, CEP 69.940-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 02 - DIRGE - CSM/IFAC - COMPLEMENTAR

Processo nº 23840.001541/2022-82

EDITAL COMPLEMENTAR DIRGE - CSM/IFAC Nº 2, DE 06 DE ABRIL DE 2022

REFERENTE AO EDITAL EDITAL DIRGE - CSM/IFAC Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022

A Direção Geral do *Campus* Sena Madureira do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria IFAC nº 1.149, de 30 de setembro de 2020, publicada no D.O.U nº 189, Seção 2, p. 26, de 01 de outubro de 2020; considerando os Arts. 49, 50 e 51 da RESOLUÇÃO CONSU/IFAC Nº 002, DE 15 DE JANEIRO 2018, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac.

Art. 49 § 1º Havendo sobra de vagas após todos os editais de convocação para a realização de matrícula de estudante ingressante poderá ser lançado edital de seleção pública para as vagas (edital de vagas remanescentes), desde que possibilite ao futuro candidato **setenta e cinco por cento de frequência obrigatória** nos componentes curriculares do semestre. § 2º Ao candidato ingressante com o período letivo iniciado deverá ser dado ciência dos dias letivos já executados.

Art. 50 O edital de vagas remanescentes dos cursos de graduação será conduzido pela Pró Reitoria de Ensino, segundo critérios específicos para cada situação e **dentro dos prazos determinados nos calendários do Campus e Institucional**.

Art. 51 A publicação de editais de vagas remanescentes deverá levar em consideração a garantia do candidato ingressante obter, **no mínimo, setenta e cinco por cento de frequência dos componentes curriculares obrigatórios**.

De acordo com as disposições da legislação em vigor, **RESOLVE:**

1. **RETIFICAR**

1.1. O item 1.3 - **Cronograma do Edital**, constante no **EDITAL COMPLEMENTAR DIRGE - CSM/IFAC Nº 1, DE 04 DE ABRIL DE 2022**, conforme a seguir:

1.2. **ONDE SE LÊ:**

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL EDITAL DIRGE - CSM/IFAC Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2022	
PERÍODO/DATAS	ETAPAS
16/03/2022	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional.

25/03 a 10/04/2022	Período de inscrições <i>online</i> .
11/04/2022 - até as 12:00	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
11 a 12/04/2022 - até as 12:00	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
12/04/2022	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo; Resultado Final do Processo Seletivo; Convocação dos candidatos para matrícula – 1ª chamada nominal .
13 e 14/04/2022	Período de matrícula para os candidatos convocados.

1.3. **LEIA-SE:**

ANEXO I CRONOGRAMA DO EDITAL EDITAL DIRGE - CSM/IFAC Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2022	
PERÍODO/DATAS	ETAPAS
16/03/2022	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional.
25/03 a 06/04/2022 - até as 12:00h	Período de inscrições <i>online</i> .
06/04/2022	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
07/04/2022	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
08/04/2022	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo; Resultado Final do Processo Seletivo; Convocação dos candidatos para matrícula – 1ª chamada nominal .
08 e 11/04/2022	Período de matrícula para os candidatos convocados.

2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de **2022.1**.

2.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares e/ou Comunicados Oficiais que vierem a ser publicados no site <<https://www.ifac.edu.br/editais/categoria/lista/28/2022/>>, bem como alterações deste Edital.

2.3. Não serão abertas as turmas que, após finalização do Processo Seletivo para preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação **2022** do IFAC/ Campus Sena Madureira, não obtiveram o mínimo de 60% das matrículas homologadas;

2.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Direção Geral / Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAC/ Campus Sena Madureira pelo endereço eletrônico <csm.selecao@ifac.edu.br>.

2.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção Geral / Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAC/ Campus Sena Madureira.



Documento assinado eletronicamente por **Diones Assis Salla, Diretor(a) Geral**, em 06/04/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0511064** e o código CRC **6616628E**.

